

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 578, DE 20 DE JULHO DE 1981

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP) para execução dos projetos de ampliação do sistema de tratamento de água de João Monlevade, bem como de ampliação do sistema de distribuição e reservação de água.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), podendo, para tanto, cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

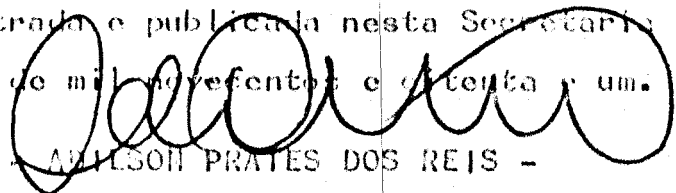
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

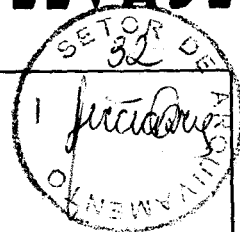
Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.


- AMILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



202
LEI Nº 578, DE 20 DE JULHO DE 1981



14 SET 1981

"Autoriza o Poder Executivo a assinar con
vênio com a Fundação Serviço de Saúde Pú
blica (FSESP) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a as
sinar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP) pa-
ra execução dos projetos de ampliação do sistema de tratamento de
água de João Monlevade, bem como de ampliação do sistema de distri-
buição e reservação de água.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no
artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil cru-
zeiros), podendo, para tanto, cancelar, total ou parcialmente, do-
tações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20
de julho de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vin-
te dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 22/07/81

As 12 hs

Ass. *[Signature]*

[Signature]
ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração